

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 26 de junho de 2024 • Edição 2808 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 643/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 59, 60, 61 e 62 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 e artigos 82, 83 e 84 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001,

RESOLVE

Artigo 1º - Homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho elaborado pela empresa ACERTA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, através do contrato nº110/2021 advindo do Pregão Presencial nº 085/2021, através do responsável técnico Sr. Grinaldo Soares da Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-MT 030006.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Recursos Humanos autorizado a proceder ao pagamento dos servidores, previsto nos locais de trabalho, que foram caracterizados com o grau de periculosidade e insalubridade, conforme tabela abaixo:
ixa tensão.

EXECUTIVO MUNICIPAL

| Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | |
|---|--------------------------|
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |
| Grupos de exposição | |
| Setor | CENTRAL DE MONITORAMENTO |
| Cargo | ELETRICISTA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Atividades ou operações com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | |
|--|----------------|
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | PAÇO MUNICIPAL |
| CARGO | VIGIA |

Deslocamento com motocicleta em via pública

| Deslocamento com motocicleta em via pública | |
|---|--------------------------------------|
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | CORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| CARGO | ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| SETOR | SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO |
| CARGO | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | |
|---|----------------|
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |

| | |
|----------------------------|--|
| Grupos de exposição | |
| SETOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| CARGO | ELETRICISTA |

| | |
|--|---|
| Atividades ou operações com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | LAR DA CRIANÇA MARIA DAS GRAÇAS |
| CARGO | VIGIA |
| SETOR | MINI USINA DE LEITE DE SOJA E DERIVADOS |
| CARGO | VIGIA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

| | |
|---|--|
| Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE |
| CARGO | ELETRICISTA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|--------------------------|
| Atividades de testes, e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos em sistemas elétricos de alta e baixa tensão. | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | COORDENADORIA PEDAGÓGICA |
| CARGO | ELETRICISTA |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Atividades ou operações com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA |
| CARGO | VIGIA |
| SETOR | TRANSPORTE ESCOLAR |
| CARGO | VIGIA |
| SETOR | UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB |
| CARGO | VIGIA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

| | |
|--|--|
| Atividades ou operações com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | CENTRO ESPORTIVO FLORINDO GASPAROTO – PARQUE ELLDORADO |
| CARGO | VIGIA |
| SETOR | COORDENADORIA DE ESP. E LAZER - GINÁSIO PIANÃO |
| CARGO | VIGIA |
| SETOR | PRAÇA DA JUVENTUDE |
| CARGO | VIGIA |

| | |
|---|-----------------------|
| Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |

| | |
|----------------------------|--|
| Grupos de exposição | |
| SETOR | COORDENADORIA DE ESP. E LAZER - GINÁSIO PIANÃO |
| CARGO | ELETRICISTA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | |
|--|---|
| Deslocamento com motocicleta em via pública | |
| Classificação | Periculosidade |
| CLT Consolidação da Leis Trabalhistas, na SEÇÃO XIII - DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS, (Redação dada pela Lei nº .514, de 22.12.1977), Artigo 193, Inciso III, (Incluído pela Lei nº 14.684, de 2023). | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS |
| CARGO | AGENTE DE TRÂNSITO |
| SETOR | GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA |
| CARGO | AGENTE DE TRÂNSITO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|--|------------------------|
| Atividades de testes, e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos em sistemas elétricos de alta e baixa tensão. | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |
| Grupos de exposição | |
| SETOR | COORDENADORIA TÉCNICA |
| CARGO | ENGENHEIRO ELETRICISTA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| | |
|--|-----------------------------|
| Atividades e operações perigosas com inflamáveis | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis | Sim |
| Grupos de exposição | |
| Setor | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO |
| Cargo | LUBRIFICADOR |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | |
| Classificação | Periculosidade |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim |
| Grupos de exposição | |
| Setor | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO |
| Cargo | ELETRICISTA |
| Setor | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS |
| Cargo | ELETRICISTA |

| | |
|--|---|
| Deslocamento com motocicleta em via pública | |
| Classificação | Periculosidade |
| CLT Consolidação da Leis Trabalhistas, na SEÇÃO XIII - DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS, (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977), Art. 193, Parágrafo 4, (Incluído pela Lei nº 12.997, de 2014). | Sim |
| Grupos de exposição | |
| Setor | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / VISTORIA DE LOTES |
| Cargo | SERVENTE |

| | |
|---|-----------------------|
| Atividades ou operações com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | |
| Classificação | Periculosidade |

| | | |
|--|-----------------------------------|-----|
| Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | | Sim |
| Grupos de exposição | | |
| SETOR | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| CARGO | VIGIA | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|-------------------------------------|--|
| Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | | |
| Classificação | Periculosidade | |
| Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica | Sim | |
| Grupos de exposição | | |
| Setor | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| Cargo | ELETRICISTA | |

| | | |
|--|---|--|
| Atividades ou operações com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | | |
| Classificação | Periculosidade | |
| Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. | Sim | |
| Grupos de exposição | | |
| SETOR | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS | |
| CARGO | VIGIA | |

| Unidade | Setor | Cargo | Risco | Insalubridade | Grau |
|---|---------------------------------------|-----------------------|--|---------------|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CENTRAL DE PERÍCIAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR | OPERADOR DE MAQUINAS | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR | VETERINARIO | Microorganismos (Bactérias, vírus e protozoários) | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE | OPERADOR DE MAQUINAS | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALBERGUE MUNICIPAL | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas normais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALMOXARIFADO DA ASSISTENCIA SOCIAL | PADEIRO | Calor - Temperaturas normais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA LAR DO IDOSO | AUX.DE ENFERMAGEM I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA LAR DO IDOSO | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas normais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA LAR DO IDOSO | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas normais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA LAR DO IDOSO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA LAR DO IDOSO | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CASA LAR DO IDOSO | NUTRICIONISTA 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CONSELHO TUTELAR | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COZINHA COMUNITARIA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COZINHA COMUNITARIA | AUXILIAR EDUCACIONAL | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | COZINHA COMUNITARIA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ESPAÇO PRIMA JOVEM/CREJU | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | LAR DA CRIANÇA MARIA DAS GRACAS | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | LAR DA CRIANÇA MARIA DAS GRACAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | LAR DA CRIANÇA MARIA DAS GRACAS | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | LAR DO ADOLESCENTE BEATA URSULA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PADARIA MUNICIPAL | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PADARIA MUNICIPAL | PADEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CASA DOS CONSELHOS SMEE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CASA DOS CONSELHOS SMEE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CASA DOS CONSELHOS SMEE | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COORDENADORIA PEDAGOGICA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COORDENADORIA PEDAGOGICA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COORDENADORIA PEDAGOGICA | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COORDENADORIA PEDAGOGICA | SERVENTE I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF 13 DE MAIO | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF 13 DE MAIO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF 13 DE MAIO | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF 13 DE MAIO | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF 13 DE MAIO | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |

| | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF MAURO WENDELINO WEIS | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF MAURO WENDELINO WEIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF MAURO WENDELINO WEIS | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF MAURO WENDELINO WEIS | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOVO HORIZONTE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOVO HORIZONTE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOVO HORIZONTE | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOVO HORIZONTE | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF NOVO HORIZONTE | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF SÃO JOSE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEF SÃO JOSE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEFTI MARIA DALLAFIORA COSTA | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI BOA ESPERANÇA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI BOA ESPERANÇA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI BOA ESPERANÇA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI DIONE PAVIN | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI DIONE PAVIN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI DIONE PAVIN | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI ERCOLINO COSTA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI ERCOLINO COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI ERCOLINO COSTA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |

| | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI GALILEIA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI GALILEIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI GALILEIA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI JEFERSON GALBIATTI MIRA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI JEFERSON GALBIATTI MIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI JEFERSON GALBIATTI MIRA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI JONAS PINHEIRO DA SILVA JUNIOR | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI LAR MARIA DE NAZARE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI LAR MARIA DE NAZARE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI LAR MARIA DE NAZARE | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI LEANDRO VIEIRA GOMES | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI MUNDO ENCANTADO | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI MUNDO ENCANTADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI MUNDO ENCANTADO | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI MUNDO ENCANTADO | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PEQUENO PRINCIPE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PEQUENO PRINCIPE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PEQUENO PRINCIPE | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PROFª ELIENE MACEDO DOS SANTOS | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI PROFª ROSIDELMA ALMEIDA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SANTA URSULA LEDOCHOWSKA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |

| | | | | | |
|----------------------------------|--|-----------------------------|--------------------------------|-----|-------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SANTA URSULA LEDOCHOWSKA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SANTA URSULA LEDOCHOWSKA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SANTA URSULA LEDOCHOWSKA | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SAO JOSE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SAO JOSE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SAO JOSE | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SONHO DE CRIANÇA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SONHO DE CRIANÇA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SONHO DE CRIANÇA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEI SONHO DE CRIANÇA | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISC. EDUC. INCLUSIVA - N | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISC. EDUC. INCLUSIVA - N | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISC. EDUC. INCLUSIVA - N | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40% | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40% | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TRANSPORTE ESCOLAR - REC PRÓPRIO | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------|---------------------------------|-----|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | COORDENADORIA DE ESP. E LAZER - GINÁSIO PIANÃO | LIXEIRO I | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | COORDENADORIA DE ESP. E LAZER - GINÁSIO PIANÃO | SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA | Radiações Não Ionizantes | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | COORDENADORIA TÉCNICA | OPERADOR DE MÁQUINAS | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | CEMITÉRIO MUNICIPAL | COVEIRO | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM | AUXILIAR DE MECANICA | Óleos e graxas | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM | OPERADOR DE MÁQUINAS | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM | OPERADOR DE MÁQUINAS I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | AUXILIAR DE MECANICA | Óleos e graxas | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | GARI | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | GARI I | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | LUBRIFICADOR | Óleos e graxas | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | MECANICO | Óleos e graxas | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | PEDREIRO | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO | SERVENTE I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO / MARCENARIA | PEDREIRO | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | BORRACHEIRO | Óleos e graxas | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | GARI | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | GARI I | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | LIXEIRO | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--|-----|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | LIXEIRO I | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | MOTORISTA | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | MOTORISTA I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | OPERADOR DE MAQUINAS | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | OPERADOR DE MAQUINAS I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | SERVENTE I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS | SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / COLETA DE LIXO URBANO | SERVENTE I | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / MANUTENÇÃO | SERVENTE I | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / RECAPEAMENTO ASFALTICO | MOTORISTA | Manipulação de asfalto (betume) | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / RECAPEAMENTO ASFALTICO | MOTORISTA I | Manipulação de asfalto (betume) | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / RECAPEAMENTO ASFALTICO | OPERADOR DE MAQUINAS | Manipulação de asfalto (betume) | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / RECAPEAMENTO ASFALTICO | OPERADOR DE MAQUINAS I | Manipulação de asfalto (betume) | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / RECAPEAMENTO ASFALTICO | SERVENTE | Manipulação de asfalto (betume) | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS / RECAPEAMENTO ASFALTICO | SERVENTE I | Manipulação de asfalto (betume) | Sim | Máximo |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | COORDENADORIA TECNICA | OPERADOR DE MAQUINAS | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AUDITORIA OUVIDORIA CONTROLE E REGULÇÃO / EXTERNO | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AUDITORIA OUVIDORIA CONTROLE E REGULÇÃO | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AUDITORIA OUVIDORIA CONTROLE E REGULÇÃO | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AUDITORIA OUVIDORIA CONTROLE E REGULÇÃO | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | AUDITORIA OUVIDORIA CONTROLE E REGULÇÃO | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|-------------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | INSTRUTOR DE ARTESANATO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS | VIGIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | AUX.DE ENFERMAGEM I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | MEDICO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | MEDICO 10 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | MEDICO 20 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | NUTRICIONISTA 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPE-DICA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS OSWALDO CRUZ | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | CIRURGIAO DENTISTA I 20H | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | CIRURGIAO DENTISTA 20 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | TECNICO DE MANUTENCAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | MAQUEIRO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | MEDICO 20 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE IMAGEM | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | BIOQUIMICO 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | MEDICO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | MEDICO 20 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | NUTRICIONISTA 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CENTRO DE TRATAMENTO E ACONSELHAMENTO - CTA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CLINICA DA MULHER | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CLINICA DA MULHER | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CLINICA DA MULHER | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CLINICA DA MULHER | MEDICO 20 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CLINICA DA MULHER | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | CLINICA DA MULHER | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | FISIOTERAPEUTA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | FONOAUDIOLOGO(A) | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | PEDREIRO | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MÉDICO | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I - SÃO JOSE | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II - CENTRO LESTE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF III - SAO CRISTOVAO | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV - CENTRO LESTE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IX - PRIMAVERA III | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF V - PONCHO VERDE | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | MEDICO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VI - PRIMAVERA II | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | CIRURGIAO DENTISTA I 20H | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VII - CASTELANDIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VIII - CASTELANDIA | TELEFONISTA 30H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF X - VENEZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURITIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURITIS | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURITIS | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|---------------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | COORDENADOR DO NUCLEO DE SAUDE MENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XI - BURI-TIS | TECNICO LABORATORIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XII - JARDIM LUCIANA | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF XIII - PADRE ONESTO | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XIV - GUTERRES | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - ESF XV - TUIUIU | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | AUX.DE ENFERMAGEM I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | MEDICO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVI - CENTRAL E RURAL | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | CIRURGIAO DENTISTA 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | EQUIPE SAUDE DA FAMILIA ESF XVII - PONCHO VERDE 3 | TECNICO HIGIENE DENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | FARMÁCIA BÁSICA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | FARMÁCIA BÁSICA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | FARMÁCIA BÁSICA | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | FARMÁCIA BÁSICA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | LABORATORIO GOLDA RUPPEL BERSCH | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | LABORATORIO GOLDA RUPPEL BERSCH | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | LABORATORIO GOLDA RUPPEL BERSCH | AUXILIAR DE LABORATORIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | LABORATORIO GOLDA RUPPEL BERSCH | BIOQUIMICO 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | LABORATORIO GOLDA RUPPEL BERSCH | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | LABORATORIO GOLDA RUPPEL BERSCH | TECNICO LABORATORIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|--|---------------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | FISIOTERAPEUTA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | FONOAUDIOLOGO(A) | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | NUTRICIONISTA 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | AUX.DE ENFERMAGEM I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | FISIOTERAPEUTA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | NUTRICIONISTA 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | PROFESSOR(A) | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SAUDE DA FAMILIA - NASF | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | COORDENADOR DO NUCLEO DE SAUDE MENTAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|--|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | NUCLEO DE SAUDE MENTAL | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | AGENTE COMUNITARIO SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | CHEFE DE SEÇÃO DO SAMU | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | MEDICO INTERVENCIONISTA SAMU | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | MOTORISTA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | BIOQUIMICO 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT | TECNICO LABORATORIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|-------------------------------------|--|--|-----|--------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AGENTE ADMINISTRATIVO I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | ALMOXARIFE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | ASSISTENTE DE FARMACIA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AUXILIAR DE COZINHA | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AUXILIAR DE COZINHA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AUX. DE ENFERMAGEM I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | BIOQUIMICO I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | BIOQUIMICO 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | CHEFE DE SEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | COORDENADOR DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | COZINHEIRO | Calor - Temperaturas anormais | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | COZINHEIRO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | GARI | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | GARI | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | GARI i | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|-------------------------------------|--|-----|--------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | GARI I | Bactérias, vírus e protozoários | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MAQUEIRO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MEDICO 10 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MEDICO 20 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MOTORISTA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | MOTORISTA I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | NUTRICIONISTA 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | PEDREIRO | Ruído contínuo ou intermitente | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA | Óleos e graxas | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPE-DICA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | TECNICO DE MANUTENCAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | TECNICO EM RADIOLOGIA 24H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Máximo |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | TECNICO LABORATORIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | FISIOTERAPEUTA | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | FONOAUDIOLOGO(A) | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------|---|--------------------------------|--|-----|-------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE REABILITAÇÃO | PSICOLOGO(A) 40H SM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILANCIA AMBIENTAL | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | AUX.DE ENFERMAGEM I | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | BIOLOGO(A) | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | MEDICO 40 HRS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | AGENTE SANITARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ASSISTENTE SOCIAL | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ENFERMEIRO PADRAO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | FARMACEUTICO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | FISCAL SANITARIO | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |
| SECRETARIA DE SAÚDE | MUNICIPAL | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | Agentes biológicos infecciosos e infectocontagioso | Sim | Médio |

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 531/2024.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 644/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 | PROCESSO Nº 654/2024 |
|--|--|
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PARQUES LÚDICOS - CENOGRÁFICOS PARA ÁREAS RECREATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT |
| Fiscal do Contrato | GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS |
| Suplente do Fiscal | ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 646/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 017 de 14 de maio de 2024 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **KARINY MAIONI VARANDA DE FRANÇA BARCELOS**, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 647/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 017 de 14 de maio de 2024 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **EVA PEIREIRA DE AMORIM**, para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 645/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

| INEXIGIBILIDADE Nº 331/2024 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2024 |
|--|--|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, INSCRITA NO CNPJ:20.424.706/0001-98. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES. |
| Fiscal do Contrato | ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO |
| Suplente do Fiscal | PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 648/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 022 de 14 de maio de 2024 do Concurso Público Municipal 01/2023,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **JOSIÉLE PAULINO DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.467 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a gestão do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CONCEDIDO PELO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, NO ÂMBITO DOS PODERES E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 039/2024 do IMPREV que “Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste – IMPREV”;

D E C R E T A

Art. 1º Os Poderes e Órgãos do Município de Primavera do Leste, responsável pelo pagamento dos servidores efetivos, aposentados ou pensionistas, no caso destes realizarem consignações oriundas de empréstimos consignados concedidos pelo IMPREV, deverá repassar ao mesmo, até o dia 10 do mês seguinte ou próximo dia útil, após o pagamento das respectivas remunerações e proventos, os valores retidos, quando os créditos não puderem ser efetuados de forma simultânea ao processamento das respectivas folhas de pagamento.

§ 1º Caso os Poderes e Órgãos descritos no *caput* não repassar os valores das prestações dos empréstimos:

I – o IMPREV deverá comunicar-lhes, imediatamente, efetuando a cobrança dos valores;

II – incidirá sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%, sem prejuízo das sanções administrativas e penais a que estarão sujeitos os responsáveis;

III – serão vedadas novas concessões de empréstimos aos servidores efetivos do Poder ou Órgão que não efetuou o respectivo repasse.

§ 2º Os Poderes e Órgãos descritos no *caput*, responsável pelo pagamento da remuneração aos servidores que contraíram o empréstimo consignado, será solidariamente responsável perante o IMPREV, por valores a ele devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados;

§ 3º Os Poderes e Órgãos descritos no *caput*, será solidariamente responsável pelo pagamento dos empréstimos ao IMPREV, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores, devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações por elas realizadas diretamente.

Art. 2º Os servidores, aposentados e pensionistas que realizarem o empréstimo consignado junto ao IMPREV, em caso de exoneração, demissão, morte ou cessação do vínculo ou do benefício, bem como em casos de afastamentos, sem manutenção da remuneração mensal, antes do término da amortização do empréstimo, terão suas verbas rescisórias ou decorrentes da perda de vínculo, retidas para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo.

§ 1º Na hipótese da insuficiência destes recursos, deverá o servidor, aposentado e pensionista quitar, integralmente, o respectivo débito junto ao IMPREV.

§ 2º Caso não seja possível a quitação de que trata o *caput* deste artigo, ressalvada disposição contratual em contrário, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor, aposentado e pensionista autorizar o débito em conta corrente ou efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente ao IMPREV, conforme mecanismos a eles disponibilizados.

Art. 3º No caso de inviabilidade do desconto na remuneração, proventos, pensões ou verbas rescisórias, em folha de pagamento, o servidor, aposentado e pensionista deverá autorizar o débito em sua conta corrente, no que concerne ao empréstimo consignado;

Art. 4º Os descontos referentes aos empréstimos consignados, devidamente autorizados, terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza, que venham a ser autorizados posteriormente.

Art. 5º Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência do IMPREV.

Art. 6º Os Poderes e Órgãos do Município de Primavera do Leste, responsável pelo pagamento do servidor efetivo que realizar o empréstimo consignado deverá informar, previamente, ao IMPREV a ocorrência das situações descritas no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de junho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RAP/ELO.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – CME/PVA

Fixa Diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei n.º 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

Considerando a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a Lei Federal n.º 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Lei Municipal n.º 839/2004 – que institui o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.555/2015 – que aprova o Plano Municipal de Educação (PME);

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos das Crianças;

Considerando o Decreto n.º 10.502 de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME/PVA, aprovada em 23 de maio de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º Definir Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste.

Art. 2º Considera-se Educação Integral, em Escolas em Tempo Integral com a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades escolares, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme definição do mantenedor da escola.

Parágrafo único. A definição de uso de espaços da comunidade, deve estar em acordo com as normas existentes e definido no Projeto Político Pedagógico da escola.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º Entende-se Educação Integral em Escola em Tempo Integral como uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 4º A não compartimentalização dos saberes/conhecimentos, o fomento à realização dos projetos de vida, bem como o protagonismo estudantil, deve ser o alicerce desta concepção de Educação Integral.

Art. 5º A Educação Integral deve constituir-se como um projeto coletivo que visa à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Art. 6º A finalidade da Educação Integral em Escola em Tempo Integral deve ser precípua a concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades, singularidades e diversidades.

Art. 7º O termo integral, nesta Resolução, sobrepõe à visão reducionista que fragmenta os saberes e privilegia a dimensão cognitiva/intelectual, em detrimento da física, emocional/afetiva, social e cultural.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 8º Tem por objetivo, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas em Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constantes no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação do município de Primavera do Leste (PME), compreendida como uma política de educação em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 9º O objetivo a ser seguido pela Escola em Tempo Integral, com a Educação Integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os estudantes tenham acesso a diferentes saberes.

Art. 10 São princípios basilares da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

- I – a articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
- II – a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e cinemas;
- III – a integração entre as políticas educacionais e sociais, observado a vivência nas comunidades escolares;
- IV – a valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
- V – o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e
- VI – a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 11 São objetivos que devem pautar a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral:

- I – fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;
- II – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- III – criar uma ambiência saudável de convivência entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades;
- IV – viabilizar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;
- V – convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que o projeto político pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena.
- VI – garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e sua parte diversificada, considerando o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT.
- VII – incentivar o protagonismo infantil/juvenil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento.
- VIII – propor atividades educacionais à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 12 As Diretrizes que devem nortear a Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são as apresentadas em consonância com o que dispõem o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste, a saber:

- I – universalização do atendimento escolar;
- II – erradicação do analfabetismo;
- III – melhoria da qualidade da educação;
- IV – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – Acompanhamento das metas de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO ALVO

Art. 13 O público-alvo da Educação Integral em Escolas em Tempo Integral são os estudantes matriculados nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste.

Art. 14 Os estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) terão atendimento prioritário, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 A Escola em Tempo Integral, que atuar com a Educação Integral, poderá organizar seu horário de funcionamento em dois turnos (matutino e vespertino) ou em turno único conforme definido na Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

Parágrafo único. O horário de funcionamento de cada unidade escolar será definido pela mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, cumprindo o disposto no Art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 16 A Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, com a Educação Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas para os componentes curriculares obrigatórios e parte diversificada, conforme a Etapa de Ensino a ser trabalhada respeitando a legislação vigente.

§ 1º Deve ser garantido no mínimo 800 horas para os componentes obrigatórios e no mínimo 600 horas para a parte diversificada devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular;

§ 2º Todas as atividades pedagógicas devem convergir para formação integral da criança/estudante;

§ 3º Farão parte do currículo da Educação Integral todos os componentes curriculares definidos pelas legislações vigentes, e

§ 4º as atividades complementares da parte diversificada serão definidas pela mantenedora.

Art. 17 É obrigatório à criança/estudante matriculada em Tempo Integral a participação em todas as atividades que complementam o currículo da Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 18 A metodologia na Educação Integral em Escolas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

- I – no desenvolvimento pleno dos estudantes incorporar no processo de ensino-aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes a habilidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

II – na integração curricular estabelecer relações entre os aprendizados, de modo a evitar a fragmentação do conhecimento, através da interdisciplinaridade, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.

CAPITULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação como uma ferramenta pedagógica para o cotidiano das Escolas em Tempo Integral, subsidia a tomada de decisão para a melhoria da qualidade do desempenho do estudante, devendo ser contemplada no Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 20 A avaliação da criança/estudante de matrícula em tempo integral deverá ser realizada tanto nos componentes obrigatórios como na parte diversificada e devem estar dispostos no regimento escolar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 21 A avaliação das crianças/estudantes, Público Alvo da Educação Especial — PAEE deve garantir o uso de materiais, recursos pedagógicos, adaptações curriculares e Plano de Ensino Individualizado - PEI sempre que necessário conforme legislação vigente.

CAPITULO IX DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS

Art. 22 Caberá ao Mantenedor das Escolas em Tempo Integral, a formação específica e continuada dos professores e de demais profissionais que trabalham com crianças/estudantes de matrículas em tempo integral.

Art. 23 Deverá ser observado a formação inicial dos professores, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, para atuar nas Etapas de Ensino com oferta de Educação Integral, em especial, com os componentes curriculares obrigatórios alinhados à Base Comum Curricular – BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC/MT.

CAPITULO X DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

Art. 24 Os espaços físicos devem ser adequados e organizados de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, a fim de possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 25 O prédio da unidade escolar deverá adequar-se ao fim que se destina e atender as normas e especificações técnicas da legislação vigente em termos de acessibilidade, segurança, saneamento e de atendimento às crianças/estudantes de matrícula em tempo integral.

Art. 26 Cabe ao mantenedor a adequação do espaço físico para atendimento do estudante matriculado em tempo integral.

Parágrafo único. Poderá, a critério do mantenedor da Escola em Tempo Integral, locar outros espaços físicos ou utilizar espaços adequados ao desenvolvimento das atividades complementares, preferencialmente próximo à instituição de ensino.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Todas as unidades escolares que passarem a ofertar a matrícula em tempo integral devem adequar seu Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Regimento Escolar para atendimento às crianças/estudantes de matrícula em Tempo Integral, em escola de tempo integral, conforme o que dispõe esta Resolução Normativa.

Art. 28 Com a finalidade de estabelecer ações conjuntas que compõem o público-alvo desta Resolução, recomenda-se o envolvimento de toda a comunidade escolar, sociedade civil e famílias das crianças/estudantes de matrícula em tempo integral, em escola de tempo integral.

Art. 29 Por se tratar necessariamente de uma Política Intersetorial, poderão as mantenedoras articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais e Órgãos afins, para a efetivação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no município de Primavera do Leste.

Art. 30 Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacional, estadual ou municipal sobre a temática abordada nessa Resolução Normativa.

Art. 31 Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pelo Pleno do CME/PVA.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2024.

Luciane Souza de Oliveira
Presidente

HOMOLOGO:

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 Processo nº 946/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

| | |
|---|---|
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SUPRIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| Setor: | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Regime de Execução: | INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO |
| Modo de Disputa: | ABERTO |
| SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES | |
| Dia: | 12 de julho de 2024 |
| Hora: | 08:30 horas (Horário de Brasília – DF) |
| Local: | www.licitanet.com.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00 às 13:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br |

Primavera do leste, 26 de junho de 2024

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 Processo nº 929/2024

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e suas alterações e demais legislação complementar).

| | |
|---|---|
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| Objeto: | REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. |
| Modo de Disputa: | ABERTO |
| Setor: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES | |
| Dia: | 15 de julho de 2024 |
| Hora: | 08:30 horas (Horário de Brasília – DF) |
| Local: | www.licitanet.com.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00 às 13:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br |

Primavera do leste, 26 de junho de 2024

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 RESULTADO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

DATA: 25 de junho de 2024

HORÁRIO: 10:07 horas

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS NAS MODALIDADES DE ARTES MARCIAIS E LUTAS NOS PROJETOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Após a aferição de documentos pela Comissão de Seleção de Processo Licitatório, instituída pela Portaria nº 468/2024, através da sessão pública elaborada no dia 25 de junho de 2024, referente ao Chamamento Público nº 007/2024, fora apresentado apenas um envelope em nome da empresa ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ inscrito no CNPJ: 18.923.104/0001-33, representado pelo Sr. Fernando Yassuo Utida e, com base nos critérios apresentados no Edital, a pontuação da análise da Comissão apresentou um total de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos.

| | |
|---|--|
| <p>Luiz Antônio de Oliveira Freitas Secretário Municipal de Esportes - SEMESP Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 07/2024 Portaria nº 468/2024</p> | <p>Bryan Robert Centurion Barbosa Representante da Administração Pública Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 07/2024 Portaria nº 468/2024</p> |
| <p>Adrielle Correa de Moraes Representante da Administração Pública Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 07/2024 Portaria nº 468/2024</p> | <p>FERNADO YASSUO UTIDA Presidente Associação Primaveraense de Judô CNPJ 18.923.104/0001-33</p> |

*Original assinado nos autos do processo

AVISO DE ALTERAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
Processo nº 804/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve prorrogação na data para abertura da(s) disputa(s), agendada para quarta-feira, **03/07/2024 às 08h30min** - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 26 de junho de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

* Original assinado nos autos do processo.

RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 328/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2807, do dia 25 de junho de 2024, na página 04 (Quatro).

Onde se lê:

“Primavera do Leste - MT, 245 de junho de 2024”

Leia-se:

“Primavera do Leste - MT, 24 de junho de 2024”

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

*original assinado nos autos do processo

RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 325/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2807, do dia 25 de junho de 2024, na página 04 (Quatro).

Onde se lê:

“RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 275/2024”

Leia-se:

“RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2024.”

Onde se lê:

Decorrente do Processo Administrativo nº 851/2024

Leia-se:

“decorrente do Processo Administrativo nº 996/2024.”

Onde se lê:

“Primavera do Leste - MT, 03 de junho de 2024”

Leia-se:

“Primavera do Leste - MT, 24 de junho de 2024”

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

*original assinado nos autos do processo

RETIFICAÇÃO
DO ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 330/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da Comissão de Contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Ratificação da Inexigibilidade supramencionada, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição 2807, do dia 25 de junho de 2024, na página 04 (Quatro).

Onde se lê:

“RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2024”

Leia-se:

“RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330/2024.”

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

Adriano Conceição de Paula
Superintendente de Licitações

*original assinado nos autos do processo



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

CONTRATADA: 49.109.864 EDDER CEZAR GALVAO DE SOUZA

CNPJ: 49.109.864/0001-35.

Conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Considerando que as partes acima identificadas firmaram o contrato nº 023/2024 resolvem, rescindir de modo consensual o Contrato em epígrafe nos termos do inciso II do Artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente extinção contratual tem por objeto a rescisão amigável do Contrato administrativo nº 23/2024, cujo objeto é: o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Som para o Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A extinção contratual é acordada de forma amigável entre as partes, fundamentada nos termos do inciso II do art. 138 a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o qual dispõem:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de extinção contratual consensual.

Primavera do Leste, 26 de junho de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 28/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Painéis de Led e Câmeras de Gravação com Materiais e Instalação inclusa, para o Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Leste – MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio do **Exmo. Sr. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, Vereador Presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21 e suas alterações, e do **Pregoeiro Sr. WENDER DE SOUZA BARROS**, nomeado pela Portaria nº 85/2024, tornam público para conhecimento de todos os interessados que,

CONSIDERANDO que, o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21 e alterações;

ADJUDICO em favor das empresas:

INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTDA
 CNPJ Nº 06.967.055/0001-51

DESCRIÇÃO DO RESULTADO DO OBJETO:

| LOTE 1 | | | | | | | |
|--------|------------|----|---|----------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 2,00 | UN | PAINEL DE LED INDOOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TAMANHO MÍNIMO DO PAINEL DE LED DE 3,00 (COMPRIMENTO) X 2,00 (ALTURA) E MÁXIMO DE 3,30 X 2,20 METROS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560X 1152 PIXELS; GABINETES COM PIXEL PITCH DE, NO MÁXIMO, 2,5MM CADA, COM TOLERÂNCIA ADMITIDA DE + OU - 0,5%, SEM BORDAS OU MOLDURAS; BRILHO DE, NO MÍNIMO, 600 NITS CADA; ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO COM REDUNDÂNCIA; ÂNGULO DE VISÃO DE, NO MÍNIMO, 160° NA HORIZONTAL E 140° NA VERTICAL; NTSC 97%; UNIFORMIDADE DE BRILHO 97%; UNIFORMIDADE DE COR ±0.003 CX, CY; TEMPERATURA DE COR (K) 3000-15000; CONTRASTE 5.000:1; PLANICIDADE DA SUPERFÍCIE (MM) ≤0.3; AJUSTES EM Z NOS 4 CANTOS DO MÓDULO COM POSSIBILIDADE DE ALÍVIO OU AJUSTE ATÉ 0,5MM (2%); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE: 3840HZ; OPERAÇÃO EM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 200 À 240VAC, 50HZ/60HZ; GABINETES DEVEM PERMITIR INSTALAÇÃO FRONTAL OU TRASEIRA, BEM COMO PERMITIR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 100% FRONTAL; CERTIFICAÇÕES REGULATÓRIAS: CCC, CNAS, SELO AMBIENTAL; FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, SEM VENTILADORES; PAINEL DE BAIXA REFLETÂNCIA, PARA USO EM AMBIENTES BEM ILUMINADOS; ATENDER O PADRÃO DE PROTEÇÃO IP30; FORNECIMENTO DE TODO CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TAIS COMO GABINETES; SUPORTES DE FIXAÇÃO; MÓDULOS DE LED (GABINETES P2.5MM); FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; UNIDADES DE CONTROLE E ENVIO DE VÍDEO, UNIDADES DE COMUNICAÇÃO, MÁSCARAS; DISTRIBUIDORES; RACK DE EQUIPAMENTOS; QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA; CABOS E CONEXÕES; ACABAMENTOS; SOFTWARES E LICENÇAS; ETC; FORNECIMENTO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO ESPECIAL AUTOPORTANTE, DOTADO DE RODÍZIOS COM TRAVAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA; COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS, QUE SUPORTE O PESO DO PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS; FORNECIMENTO DA MÃO DE | INNOVATE | PH 2.5 | R\$ 49.204,70 | R\$ 98.409,40 |

| | | | | | | | |
|---|------|----|---|-----------|-------|--------------|--------------|
| | | | OBRA PARA TOTAL INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS, DOS PAINÉIS DE LED, DO CONVERSOR DE VÍDEO E PASSAGEM DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO. | | | | |
| 2 | 2,00 | UN | CONTROLADOR DE VÍDEO COM DISPLAY EM LED PARA PAINÉIS DE LED, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA DE VÍDEO, INCLUINDO 2 × CVBS, 2 × VGA, 1 × SDI, 1 × DVI, 1 × HDMI E 1 × YPBPR. AS RESOLUÇÕES DE ENTRADA DE ALGUNS CONECTORES PODEM SER DE ATÉ 1080P@60HZ. SUPORTA ENTRADA DE VÍDEO HDMI / DVI E ENTRADA DE ÁUDIO HDMI. SUPORTA ENTRADA DE VÍDEO DE ALTA PROFUNDIDADE DE BITS: 10BIT / 8BIT. A CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DA SAÍDA DE VÍDEO DEVE SER DE NO MÍNIMO 2.3 MILHÕES DE PIXELS E FORMATOS DE VÍDEO SUPORTADOS SÃO RGB, YCBCR4:2:2 E YCBCR4:4:4. NAS CONEXÕES DE SAÍDA DEVE CONTER 4 PORTAS DE REDE GIGABIT, 2 PORTAS DE CONEXÃO E FIBRA ÓTICA, 1 PORTA HDMI NO MÍNIMO, MODELO 1.3. INTERFACE DE MONITORAMENTO. CONECTOR DE FORÇA AC 100-240V – 50 / 60HZ, CONSUMO GERAL 35 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20° C-60 ° C, DIMENSÕES 482.5 MM × 273,8 MM × 44,7 MM, SENDO ESSAS NECESSÁRIAS PARA ALOCAR DENTRO DE UM HACK DE PAREDE OU PISO. PESO NÃO SUPERIOR A 3KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | NO-VASTAR | VX400 | R\$ 4.295,30 | R\$ 8.590,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 107.000,00 | | | | | | | |

BARBOSA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 21.014.793/0001-78

DESCRIÇÃO DO RESULTADO DO OBJETO:

| LOTE 2 | | | | | | | |
|--------|------------|----|--|------------|--------------------|----------------|---------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 3,00 | UN | CÂMERA IP SPEED DOME COM 40X DE ZOOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO 4K (8 MEGAPIXELS); INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA; ENTRADA E SAÍDA DE ALARME; SUPORTE A CARTÃO MICRO-SD; ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; PIXELS EFETIVOS (H X V) 3840 X 2160; SENSOR DE IMAGEM 1/1,8" 8 MEGAPIXELS STARVIS CMOS; SISTEMA DE VARREDURA PROGRESSIVO; OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL; VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1~1/30000S; SENSIBILIDADE 0,002 LUX/F1.4 (CORRIDO) 0,0002 LUX/F1.4 (PRETO E BRANCO) 0 LUX/F1.4 (IR LIGADO); DISTÂNCIA DO INFRAVERMELHO 500 M; QUANTIDADE DE LEDS 10; LIMPADOR AUTOMÁTICO (SMART WIPER) SIM; CARACTERÍSTICAS DO PTZ; QUANTIDADE DE PRESETS 300; FUNÇÕES PTZ 5 PATRULHAS, 8 TOUR COM 32 PRESETS CADA, AUTOPAN, AUTOSCAN AÇÃO AO LIGAR RESTAURAR O STATUS DE PTZ E DE LENTES ANTERIORES A FALHA DE ENERGIA INATIVIDADE ATIVAR PRESET / SCAN / TOUR / PATRULHA | HIK-VISION | DS-2DF8C842IXG-GLW | R\$ 24.350,00 | R\$ 73.050,00 |

| | | | | | | | |
|---|------|----|--|------------|-------------|--------------|--------------|
| | | | SE CONFIGURADO PARA O PERÍODO; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/ H.264/MJPEG QUANTIDADE DE STREAMS 3 STREAMS RESOLUÇÕES 4K(3840X2160) / 1080P (1920×1080) / 1.3M (1280X960) / 720P (1280×720) / D1 (704×576/704×480) / CIF (352×288/352×240); TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 4K(1 ~ 25/30 FPS), 1080P/1.3M/720P (1 ~ 25/30 FPS) STREAM EXTRA: D1/CIF (1 ~ 25/30 FPS) STREAM EXTRA 2: 1080P/1.3M/720P (1 ~ 25/30 FPS) CONTROLE DE TAXA DE BITS CBR / VBR TAXA DE BITS 512K ~ 8192 KBPS MODO DIA/NOITE AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO; INTERFACE 1 RJ-45 (10/100/1000) PROTOCOLOS IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPNP, ICMP, IGMP, SNMPV1/V2C/V3(MIB-2), ARP, RTCP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP FILTER, QOS, BONJOUR, 802.1X; MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, HIKVISION; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | | |
| 2 | 3,00 | UN | ASTE DE FIXAÇÃO DO TETO PARA SPEED DOME. 2 ASTES DEVEM TER O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 METROS, DESCENDO CA CUPULA ATÉ A ALTURA DESEJADA. A TERCEIRA ASTE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30CM NO MÁXIMO. AS ASTES DEVEM VIR PRONTA PARA FIXAÇÃO NO TETO E NA SPEED DOME, TENDO TODAS OPÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA. | kopeak | scl01-01-60 | R\$ 1.030,00 | R\$ 3.090,00 |
| 3 | 1,00 | UN | MESA CONTROLADORA P/ SPEED DOME IP E ANALÓGICA OPERAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DO SISTEMA DE SEGURANÇA; PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO; CONEXÃO IP VIA RJ45; COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232; COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JOYSTICK: 3 EIXOS, VELOCIDADE VARIÁVEL COM ZOOM; PORTAS: RJ45, RS232, RS485, RS4221; USB; DISPLAY: CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W A MESA DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO EM AQUISIÇÃO DESTA PROCESSO DA CAMERA SPEED DOME. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; | IN-TELBRAS | VTN-2000 | R\$ 3.812,98 | R\$ 3.812,98 |
| 4 | 1,00 | UN | NVR IP PoE GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 4K ULTRA 8 CANAIS H.265+ COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO - ATÉ 08 CÂMERAS IP + HD 4TB. ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO; SUPORTE PARA CÂMERAS IP 8; SUPORTE A CÂMERAS IP COM ÁUDIO 8; COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPOSTADO G.711, AAC E PCM; SAÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI E 1VGA; RESOLUÇÕES SUPOSTADAS NO MONITOR HDMI 1; 3840 X 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; RESOLUÇÕES SUPOSTADAS NA VISUALIZAÇÃO 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), | IN-TELBRAS | NVD 3308-P | R\$ 3.383,31 | R\$ 3.383,31 |

| | | | | | | | |
|--|------|----|---|-------|---------|------------|------------|
| | | | 1MP(HD/720P), D1, CIF ¹ ; CANAIS EM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM STREAM PRINCIPAL ² 8 MP (4K) 1 CANAL 5 MP 1 CANAL 4 MP 2 CANAIS 3 MP 2 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) 3 CANAIS 1,3 MP 6 CANAIS 720P 8 CANAIS; PTZ CONTROLE PTZ ATRAVÉS DE REDE TCP/IP PARA SPEED DOMES IP QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO NA REPRODUÇÃO* 8 MP (4K-15FPS) 2 CANAIS 5 MP (25FPS) 3 CANAIS 4 MP (25FPS) 4 CANAIS 3 MP 5 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) 8 CANAIS 1,3 MP 8 CANAIS 720P 8 CANAIS; COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+/H.265/H.264+/H.264; DISCO RÍGIDO INTERNO 1 PORTA PADRÃO SATA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HD INTERNO: DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4TB. MARCA DE REFERÊNCIA NVR: INTELBRAS, HIKVISION; MARCA DE REFERÊNCIA HDD: WD, SEAGATE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | | |
| 5 | 2,00 | UN | PLACA DE CAPTURA DE VIDEO 4K HDMI 1080P 60FPS USB 3.0. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ENTRADA 4K; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA 1080P / 60 FPS; SUPORTE AO CABO PADRÃO AWG26 HDMI: ENTRADA DE ATÉ 15 METROS (1080P E ABAIXO DA RESOLUÇÃO.); SUPORTE A MAIORIA DOS PROGRAMAS DE TRANSMISSÃO COMO OBS, VMIX, VLC ETC. COMPATÍVEL COM WINDOWS, ANDROID E MACOS.; ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES USB VIDEO E UVC; ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UAC USB AUDIO. | LOTUS | LT-P006 | R\$ 281,85 | R\$ 563,70 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$ 83.899,99 | | | | | | | |

| LOTE 3 | | | | | | | |
|---|------------|------|---|---------|---------|----------------|--------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 1,00 | SERV | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS SPEED DOME PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. DEVE ESTAR INCLUSO CABOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CABOS DE ENERGIA SE NECESSÁRIO. DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE O NVR E CADA SPEED DOME É DE 25 METROS, CONSIDERANDO ASTE DE FIXAÇÃO E PAREDES. | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 7.999,99 | R\$ 7.999,99 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$ 7.999,99 | | | | | | | |

VALOR TOTAL - R\$ 198.899,98

Primavera do Leste – MT, 26 de junho de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente

*Original assinado nos autos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 28/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Painéis de Led e Câmeras de Gravação com Materiais e Instalação inclusa, para o Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Leste – MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**, por intermédio do Presidente Exmo. Sr. **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21 e suas alterações, com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 28/2024 realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024.

HOMOLOGA em favor das empresas:

INNOVATE BRAZIL PAINEL DE LED LTDA
CNPJ Nº 06.967.055/0001-51

DESCRIÇÃO DO RESULTADO DO OBJETO:

| LOTE 1 | | | | | | | |
|--------|------------|----|--|----------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 2,00 | UN | PAINEL DE LED INDOOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TAMANHO MÍNIMO DO PAINEL DE LED DE 3,00 (COMPRIMENTO) X 2,00 (ALTURA) E MÁXIMO DE 3,30 X 2,20 METROS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560X 1152 PIXELS; GABINETES COM PIXEL PITCH DE, NO MÁXIMO, 2,5MM CADA, COM TOLERÂNCIA ADMITIDA DE + OU - 0,5%, SEM BORDAS OU MOLDURAS; BRILHO DE, NO MÍNIMO, 600 NITS CADA; ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO COM REDUNDÂNCIA; ÂNGULO DE VISÃO DE, NO MÍNIMO, 160° NA HORIZONTAL E 140° NA VERTICAL; NTSC 97%; UNIFORMIDADE DE BRILHO 97%; UNIFORMIDADE DE COR ±0.003 CX, CY; TEMPERATURA DE COR (K) 3000-15000; CONTRASTE 5.000:1; PLANICIDADE DA SUPERFÍCIE (MM) ≤0.3; AJUSTES EM Z NOS 4 CANTOS DO MÓDULO COM POSSIBILIDADE DE ALÍVIO OU AJUSTE ATÉ 0,5MM (2%); TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE: 3840HZ; OPERAÇÃO EM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE 200 À 240VAC, 50HZ/60HZ; GABINETES DEVEM PERMITIR INSTALAÇÃO FRONTAL OU TRASEIRA, BEM COMO PERMITIR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO 100% FRONTAL; CERTIFICAÇÕES REGULATÓRIAS: CCC, CNAS, SELO AMBIENTAL; FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, SEM VENTILADORES; PAINEL DE BAIXA REFLETÂNCIA, PARA USO EM AMBIENTES BEM ILUMINADOS; ATENDER O PADRÃO DE PROTEÇÃO IP30; FORNECIMENTO DE TODO CABEAMENTO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TAIS COMO GABINETES; SUPORTES DE FIXAÇÃO; MÓDULOS DE LED (GABINETES P2.5MM); FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; UNIDADES DE CONTROLE E ENVIO DE VÍDEO, UNIDADES DE COMUNICAÇÃO, MÁSCARAS; DISTRIBUIDORES; RACK DE EQUIPAMENTOS; QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA; CABOS E CONEXÕES; ACABAMENTOS; SOFTWARES E LICENÇAS; ETC; FORNECIMENTO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO ESPECIAL AUTOPORTANTE, DOTADO DE RODÍZIOS COM TRAVAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR PRETA; COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ACABAMENTOS, QUE SUPORTE O PESO DO PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS; FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA PARA TOTAL INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO DOS PAINELIS, | INNOVATE | PH 2.5 | R\$ 49.204,70 | R\$ 98.409,40 |

| | | | | | | | |
|---|------|----|---|-----------|-------|--------------|--------------|
| | | | DOS PAINÉIS DE LED, DO CONVERSOR DE VÍDEO E PASSAGEM DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO. | | | | |
| 2 | 2,00 | UN | CONTROLADOR DE VÍDEO COM DISPLAY EM LED PARA PAINÉIS DE LED, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA DE VÍDEO, INCLUINDO 2 × CVBS, 2 × VGA, 1 × SDI, 1 × DVI, 1 × HDMI E 1 × YPBPR. AS RESOLUÇÕES DE ENTRADA DE ALGUNS CONECTORES PODEM SER DE ATÉ 1080P@60HZ. SUPORTA ENTRADA DE VÍDEO HDMI / DVI E ENTRADA DE ÁUDIO HDMI. SUPORTA ENTRADA DE VÍDEO DE ALTA PROFUNDIDADE DE BITS: 10BIT / 8BIT. A CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DA SAÍDA DE VÍDEO DEVE SER DE NO MÍNIMO 2.3 MILHÕES DE PIXELS E FORMATOS DE VÍDEO SUPORTADOS SÃO RGB, YCBCR4:2:2 E YCBCR4:4:4. NAS CONEXÕES DE SAÍDA DEVE CONTER 4 PORTAS DE REDE GIGABIT, 2 PORTAS DE CONEXÃO E FIBRA ÓTICA, 1 PORTA HDMI NO MÍNIMO, MODELO 1.3. INTERFACE DE MONITORAMENTO. CONECTOR DE FORÇA AC 100-240V – 50 / 60HZ, CONSUMO GERAL 35 W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20° C-60 ° C, DIMENSÕES 482.5 MM × 273,8 MM × 44,7 MM, SENDO ESSAS NECESSÁRIAS PARA ALOCAR DENTRO DE UM HACK DE PAREDE OU PISO. PESO NÃO SUPERIOR A 3KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | NO-VASTAR | VX400 | R\$ 4.295,30 | R\$ 8.590,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 107.000,00 | | | | | | | |

BARBOSA INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 21.014.793/0001-78

DESCRIÇÃO DO RESULTADO DO OBJETO:

| LOTE 2 | | | | | | | |
|--------|------------|----|---|------------|--------------------|----------------|---------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 3,00 | UN | CÂMERA IP SPEED DOME COM 40X DE ZOOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO 4K (8 MEGAPIXELS); INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA; ENTRADA E SAÍDA DE ALARME;SU-PORTE A CARTÃO MICRO-SD; ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO; PIXELS EFETIVOS (H X V) 3840 X 2160; SENSOR DE IMAGEM 1/1.8" 8 MEGAPIXELS STARVIS CMOS; SISTEMA DE VARREDURA PROGRESSIVO; OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL; VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1~1/30000S; SENSIBILIDADE 0,002 LUX/F1.4 (COLORIDO) 0,0002 LUX/F1.4 (PRETO E BRANCO) 0 LUX/F1.4 (IR LIGADO); DISTÂNCIA DO INFRAVERMELHO 500 M; QUANTIDADE DE LEDS 10; LIMPADOR AUTOMÁTICO (SMART WIPER) SIM; CARACTERÍSTICAS DO PTZ; QUANTIDADE DE PRESETS 300; FUNÇÕES PTZ 5 PATRULHAS, 8 TOUR COM 32 PRESETS CADA, AUTOPAN, AUTOSCAN AÇÃO AO LIGAR RESTAURAR O STATUS DE PTZ E DE LENTES ANTERIORES A FALHA DE ENERGIA INATIVIDADE ATIVAR PRESET / SCAN / TOUR / PATRULHA SE CONFIGURADO PARA O PERÍODO; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/ H.264/MJPEG | HIK-VISION | DS-2DF8C842IXG-GLW | R\$ 24.350,00 | R\$ 73.050,00 |

| | | | | | | | |
|---|------|----|--|----------------|-------------|--------------|--------------|
| | | | QUANTIDADE DE STREAMS 3 STREAMS RESOLUÇÕES 4K(3840X2160) / 1080P (1920x1080) / 1.3M (1280X960) / 720P (1280x720) / D1 (704x576/704x480) / CIF (352x288/352x240); TAXA DE FRA- MES STREAM PRINCIPAL: 4K(1 ~25/30 FPS), 1080P/1.3M/720P (1 ~ 25/30 FPS) STREAM EXTRA: D1/CIF (1 ~ 25/30 FPS) STREAM EXTRA 2: 1080P/1.3M/720P (1 ~ 25/30 FPS) CON- TROLE DE TAXA DE BITS CBR / VBR TAXA DE BITS 512K ~ 8192 KBPS MODO DIA/NOITE AUTOMÁ- TICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO; INTERFACE 1 RJ-45 (10/100/1000) PROTOCOLOS IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPNP, ICMP, IGMP, SNMPV1/V2C/V3(MIB-2), ARP, RTCP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP FILTER, QOS, BONJOUR, 802.1X; MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, HIKVI- SION; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | | |
| 2 | 3,00 | UN | ASTE DE FIXAÇÃO DO TETO PARA SPEED DOME. 2 ASTES DEVEM TER O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4 METROS, DESCENDO CA CU- PULA ATÉ A ALTURA DESEJADA. A TERCEIRA ASTE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 30CM NO MAXIMO. AS ASTES DEVEM VIR PRONTA PARA FIXAÇÃO NO TETO E NA SPEED DOME, TENDO TODAS OPÇÃO DE REGULAGEM DE AL- TURA. | kopeak | scl01-01-60 | R\$ 1.030,00 | R\$ 3.090,00 |
| 3 | 1,00 | UN | MESA CONTROLADORA P/ SPEED DOME IP E ANALÓGICA OPERA- ÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DO SISTEMA DE SEGURANÇA; PERMITIR CONFI- GURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO; CONEXÃO IP VIA RJ45; COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232; COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JOYSTICK: 3 EIXOS, VELOCIDADE VARIÁVEL COM ZOOM; PORTAS: RJ45, RS232, RS485, RS4221; USB; DISPLAY: CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W A MESA DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO EM AQUISIÇÃO DESTE PROCESSO DA CAMERA SPEED DOME. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; | IN- TELBRAS | VTN-2000 | R\$ 3.812,98 | R\$ 3.812,98 |
| 4 | 1,00 | UN | NVR IP PoE GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 4K ULTRA 8 CANAIS H.265+ COM INTELIGÊNCIA DE VÍ- DEO - ATÉ 08 CÂMERAS IP + HD 4TB. ESPECIFICAÇÃO: PROCESSA- DOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBAR- CADO; SUPORTE PARA CÂMERAS IP 8; SUPORTE A CÂMERAS IP COM ÁUDIO 8; COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPPORTADO G.711, AAC E PCM; SA- ÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI E 1VGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR HDMI 1; 3840 X 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720; RE- SOLUÇÕES SUPORTADAS NA VISU- ALIZAÇÃO 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF¹; CANAIS EM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM STREAM PRINCIPAL² 8 MP (4K) 1 | IN- TELBRAS | NVD 3308-P | R\$ 3.383,31 | R\$ 3.383,31 |

| | | | | | | | |
|--|------|----|---|-------|---------|------------|------------|
| | | | CANAL 5 MP 1 CANAL 4 MP 2 CANAIS 3 MP 2 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) 3 CANAIS 1,3 MP 6 CANAIS 720P 8 CANAIS; PTZ CONTROLE PTZ ATRAVÉS DE REDE TCP/IP PARA SPEED DOMES IP QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO NA REPRODUÇÃO* 8 MP (4K-15FPS) 2 CANAIS 5 MP (25FPS) 3 CANAIS 4 MP (25FPS) 4 CANAIS 3 MP 5 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) 8 CANAIS 1,3 MP 8 CANAIS 720P 8 CANAIS; COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+/H.265/H.264+/H.264; DISCO RÍGIDO INTERNO 1 PORTA PADRÃO SATA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HD INTERNO: DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4TB. MARCA DE REFERÊNCIA NVR: INTELBRAS, HIKVISION; MARCA DE REFERÊNCIA HDD: WD, SEAGATE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | | |
| 5 | 2,00 | UN | PLACA DE CAPTURA DE VIDEO 4K HDMI 1080P 60FPS USB 3.0. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ENTRADA 4K; SUPORTE A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA 1080P / 60 FPS; SUPORTE AO CABO PADRÃO AWG26 HDMI: ENTRADA DE ATÉ 15 METROS (1080P E ABAIXO DA RESOLUÇÃO).; SUPORTE A MAIORIA DOS PROGRAMAS DE TRANSMISSÃO COMO OBS, VMIX, VLC ETC. COMPATÍVEL COM WINDOWS, ANDROID E MACOS.; ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES USB VIDEO E UVC; ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UAC USB AUDIO. | LOTUS | LT-P006 | R\$ 281,85 | R\$ 563,70 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 - R\$ 83.899,99 | | | | | | | |

| LOTE 3 | | | | | | | |
|---|------------|------|---|---------|---------|----------------|--------------|
| ITEM | QUANTIDADE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 1,00 | SERV | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS SPEED DOME PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. DEVE ESTAR INCLUSO CABOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CABOS DE ENERGIA SE NECESSÁRIO. DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE O NVR E CADA SPEED DOME É DE 25 METROS, CONSIDERANDO ASTE DE FIXAÇÃO E PAREDES. | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 7.999,99 | R\$ 7.999,99 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$ 7.999,99 | | | | | | | |

VALOR TOTAL - R\$ 198.899,98

Fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 90, Caput. da Lei 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei e posteriores alterações.

Primavera do Leste – MT, 26 de junho de 2024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente

*Original assinado nos autos